

PROCESSO Nº 37923021
IJSN Nº 855



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – SEP
Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN

CONVÊNIO Nº 028/2008

Processo nº 37923021

Registro SECONT nº 006568

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 028/2008, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES E O MUNICÍPIO DE ITARANA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES - IJSN**, autarquia estadual da administração indireta do Governo do Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.316.918/0001-09, sediado na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2.524, Jesus de Nazareth, CEP 29052-015, Vitória - ES, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **JOSÉ EDIL BENEDITO**, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.798.401-30, Cédula de Identidade nº 502.306 – SSP/DF, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 2.432, aptº 1.303, Santa Luíza, CEP nº 29045-909, Vitória – ES, nomeado pelo Decreto Estadual nº 2533-S de 07/12/2011, publicado no Diário Oficial do Estado em 08/12/2011 e o **MUNICÍPIO DE ITARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.104.363/0001-23, com sede na Rua Elias Estevão Colnago nº 65 - Centro, CEP: 29.620-000, Itarana - ES, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ADEMAR SCHNEIDER**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº. 881.042.907-97, C.I. nº. 757.196 SSP/ES, empossado em 01/01/2013, para a gestão 2013/2016, residente e domiciliado na Fazenda Alto Santa Joana, s/nº, Santa Joana, CEP: 29.620-000, Itarana – ES, ajustam e firmam o TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 028/2008, celebrado em 30/12/2008, registrado na SECONT sob o nº 006568, publicado na imprensa oficial em 12/02/2009, objetivando o repasse financeiro dos recursos concedidos pelo BNDES, referente ao PROGRAMA DE INVESTIMENTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, provenientes do FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL COM RECURSOS DA DESESTATIZAÇÃO – FRD, visando a implementação do Projeto denominado “SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE VILA NOVA DO CARAVAGIO, PRAÇA OITO E VILA BERGER”, de acordo com os termos do processo em epígrafe e com as normas vigentes, especialmente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, a Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em vigor, o Decreto Estadual nº 1.242-R, de 21.11.2003, a Portaria AGE/SEFAZ nº 01 - R, de 06.04.06, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2524, Jesus de Nazareth – Vitória ES CNPJ 27.316.918/0001-09
Insc. Estadual Isenta CEP 29052-015 Telfax: 27 3636-8050 <http://www.ijsn.es.gov.br> ijsn@ijsn.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – SEP
Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

I – alterar nos itens 4.1, 4.1.1 e 4.1.2 da Cláusula Quarta do Convênio em referência, o valor dos recursos financeiros e incluir dotação orçamentária, passando a Cláusula a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente convênio no valor de **R\$ 359.905,14 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinco reais e quatorze centavos)**, na forma detalhada no Plano de Trabalho, correrão à conta dos orçamentos do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados:

4.1.1 – recurso do CONCEDENTE R\$ 296.523,00 (duzentos e noventa e seis mil quinhentos e vinte três reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

Atividade: 27.201.04.121.0562.3232 – Gerenciamento dos Projetos Financiados pelo Fundo para o Desenvolvimento Regional com Recursos da Desestatização - FRD, Elemento de Despesa: 4.4.40.42, Fonte: 0272.”

4.1.2 - recurso da CONVENENTE: R\$ 63.382,14 (sessenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos), a título de contrapartida, conforme abaixo discriminado:

Atividade: 06.0007.1760500293.026 e 070007.1760500291.029,
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.”

II - prorrogar o prazo de vigência, estabelecido no item 6.1 da Cláusula Sexta do Convênio em referência, para **25/05/2014**;

III – alterar os itens 3, 4, 5 e 6 do Plano de Trabalho, no que pertine ao Período de Execução, Plano de Aplicação e Cronogramas de Execução e de Desembolso, conforme Anexo I.

FO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – SEP
Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no Convênio ora aditado e re-ratificado, no que não colidirem com o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo na imprensa oficial será providenciada pelas partes, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.


CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

O foro competente para resolver questões decorrentes deste Termo é o de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo.


E, assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total cumprimento do presente Termo, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito que vão assinadas pelos partícipes, com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória/ES, 18 de dezembro de 2013

Pelo Concedente:


JOSÉ EDIL BENEDITO
Instituto Jones dos Santos Neves

Pelo Convenente:


ADEMAR SCHINEIDER
Município de Itarana

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: